



### Termo de

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

M.J.-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM S;PAULO  
DELEGACIA DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

## R E L A T O R I O

Ref.: INQUÉRITO POLICIAL Nº 1-0142/85-SR/DPF/SP

INDICIADO: - IVES DE FREITAS, brasileiro, de cor  
branca, solteiro, filho de Ion de  
Freitas e de Delcy Martins Ferreira  
de Freitas, nascido aos 27.07.51 - São  
Paulo/SP, Arquiteto e Professor Uni-  
versitário, trabalhando na própria  
residência e na Faculdade de Belas  
Artes de São Paulo, C.I.RG.4639728 -  
SSP/SP, residente na Av. Miruna, 476-  
Indianópolis/S.Paulo/SP, instrução  
superior.

INC. PENAL:-Art. 29, inciso I-Lei 4.330/64.

Meritíssimo Juiz:

Foi instaurado o presente inquérito policial a fim de apurar a denúncia formulada pelo Diretor Presidente da FEEASP-Sociedade Civil, mantenedora das Faculdades de Belas Artes, através de requerimento (fls. 03/12) noticiando que, no dia 11 de setembro de 1985, o professor IVES DE FREITAS, com o Ofício de fls. 10, declarou em greve os professores das Faculdades de Belas Artes de São Paulo, em suas duas unidades, localizadas nos bairros da Luz e Vila Mariana/São Paulo.

D O S   F A T O S

Os professores do Curso de Arquitetura da Facul-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DPF SR SP
FIS: 91
DCPS

(Relatório . . . . . f l s  
(02)

dade de Belas Artes de São Paulo constituiram, no dia 26 de novembro de 1984 a Associação dos Professores da Faculdade de Belas Artes de São Paulo - APROBASP (fls. 51/63), fazendo parte da diretoria provisória para a gestão 1984/1985, apenas professores arquitetos, sendo IVES DE FREITAS eleito presidente (fls. 62).

No dia 29 de agosto de 1985, através do protocolo nº 5229 (fls. 49), foi encaminhado à Diretoria Financeira da Faculdade o Ofício DIR.20/85 (fls. 48), da lavra de IVES DE FREITAS, contendo a pauta de reivindicações salariais aprovada pela assembleia geral dos professores. Nesse ofício é solicitada a realização de uma reunião entre a diretoria da faculdade e os professores, objetivando a discussão da pauta.

Em resposta, a direção da faculdade estabeleceu a 2ª quinzena de setembro para a realização da reunião.

Ocorre que essa data não interessou aos professores, tendo sido enviado no dia 12 de setembro de 1985, através do protocolo nº 5292 (fls. 09) o ofício DIR.22/85 (fls. 10), informando que as atividades curriculares e extra-curriculares, nas unidades da FEBASP da Luz e Vila Mariana estavam paralisadas, visando abrir as negociações das reivindicações salariais.

As atividades curriculares e extra-curriculares foram paralisadas em 11 de setembro de 1985 e só reiniciaram em 29 de outubro, ocasião em que o Tribunal Regional do Trabalho, através do Acórdão nº 22149/85 (fls. 24/34), julgou a greve ilegal.

Em razão dessa decisão, os professores retornaram às atividades curriculares a partir de 30 de outubro, sendo que novamente paralisaram as atividades em 06 de dezembro, quando encaminharam o Ofício DIR.40/85 (fls. 12), à Diretoria da Faculdade.

Os Técnicos em Assuntos Educacionais do Ministério da Educação certificaram em livro próprio de Termo de Visita, a ocorrência da paralisação dos docentes (fls. 18/23).

#### DO INQUÉRITO

Prestaram esclarecimentos nestes autos JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS (fls. 35), EDILSON BRAGA DA SILVA (fls. 36/37), VA-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DPF SR SP
FLS: 92
DOPS

(Relatório . . . . . f 1 s  
(03)

LESKA PERES PINTO (fls. 38/39), ANTONIO SERGIO BERGAMIN (fls. 40), WALTER RENAN ABREU MAFFEI (fls. 41), VITOR AMARAL LOTUFO (fls. 42), JOSE LEOPOLDINO DE AZEVEDO (fls. 43), FRANCISCO LUCIO MARIA PETRACCO (fls. 44), IVES DE FREITAS (fls. 45/46), JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA NETO (fls. 81), CARLOS ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE (fls. 83) e MARLENE CARDOSO PRADO (fls. 84).

Dos depoimentos prestados por JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS, EDILSON BRAGA DA SILVA, JOSÉ LEOPOLDINO DE AZEVEDO, JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA NETO e MARLENE CARDOSO PRADO, conclui-se que o professor IVES DE FREITAS, sem ter qualidades para fazê-lo, em razão de não ser dirigente sindical, convocou assembléia de professores e os declarou em greve, acarretando, com isso, paralisação das atividades da Faculdade de Belas Artes de São Paulo, por um período de 63 dias, prejudicando os alunos em relação ao calendário escolar que terá de se estender no ano de 1986.

Assim sendo, IVES DE FREITAS foi indiciado na forma da lei, por violação ao artigo 29, inciso I da Lei 4.330/64 (Lei de greve).

Instruem os presentes autos os documentos enumерados a seguir, sendo Portaria (fls. 02), Representação da FEBASP (fls. 03/12), Certidões dos Técnicos de Assuntos Educacionais (fls. 17/23), Acórdão do TRT (fls. 24/34), Termos de Depoimentos (fls. 35/46), Cópias de ofício, de Ata da Assembléia Geral de Constituição da APROBASP e de telex encaminhado pela diretoria da faculdade ao professor IVES DE FREITAS (fls. 48/64), de ofícios da diretoria da FEBASP ao Superintendente da Polícia Federal (fls. 65/74), ofício do Delegado do MEC em São Paulo (fls. 75/79), Termos de Declarações (fls. 81/84), Auto de Qualificação e Interrogatório e demais peças (fls. 85/88).

Pelo exposto, remetam-se estes autos ao MM. Juiz de Direito a quem couberem por distribuição, para as providências julgadas cabíveis.

São Paulo/SP, 10 de janeiro de 1986

Bel. MARCO ANTONIO VERGNEZZI  
Delegado de Polícia Federal

## REMESSA

Actos 10 dias do mês de JANUÁRIO do 19 86  
faço remessa destes autos ao MJ. EJ. DS. JUIZ  
DE PERNAMBUCO competente por distrital,  
de que para constar, o presente termo. Fui,

espraião o escrevi o assine

SANTO VAL FERREIRA CAMPOS  
Assinado Advogado Federal  
Mat. 2.493.234



## RECEBIMENTO

31 de 01 de 19 86  
recebi estes autos D.P.F.

C. b.  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

## VISTA

12 de 02 de 19 86  
o vista destes autos ao D: Representante  
do Ministério Público Federal.

R. J.  
Técnico Judiciário

Proc. n° 822-7314  
MJ. Qui Fidel

Falso em freguês

an 19/2/86

fm

FEZ - no Círculo de Arquitetura da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFSC